



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 591855/2019**

A empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.252.533/0001-91, com sede na Rua Comandante Costa nº 1678 sala 04 no bairro Centro Sul CEP: 78020-400 , na cidade de Cuiabá , estado de Mato Grosso, por seu representante legal Srº Leandro Ferreira de Almeida portador do CPF nº 704.078.351-72 e do RG nº 12995320 SSP/MT , vem, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douda comissão de licitação julgou a subscrevente **inabilitada** sob a alegação de que a mesma não (APRESENTOU EM SUA PROPOSTA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 02 INCOMPATÍVEL COM O DESCRITIVO DO EDITAL QUE ESTABELECE O TAMANHO DE 28X35 CM, SENDO SUA PROPOSTA FILME DO TAMANHO 26X36 CM). **Não apresentou o registro do item 02 emitido pela ANVISA/MS conforme edital.**

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

O tamanho dos nossos filmes é 26x36, tamanho esse que suporta o mesmo número de imagens colocadas no tamanho 28x35. Ou seja, é um detalhe mínimo que na parte prática não gera nenhuma diferença. Ressaltamos também que a utilização do filme tamanho 26x36 no lugar do 28x35, o filme 26x36 não terá ônus algum para a Administração Pública, sendo um produto utilizado em Grande Parte dos Hospitais de Mato Grosso, o mesmo é ofertado de forma segura e reconhecidamente confiável.



Oeste Medic

Distribuidora de Produtos Hospitalares

O tamanho do filme não prejudica no resultado do exame e nem interfere no laudo emitido pelo médico. Pelo contrario, aceitando o tamanho 26x36 fará com que a administração consiga **ECONOMICIDADE** de melhores preços para o município.

A inabilitação pelo registro da **ANVISA/MS no ITEM 02**, a mesma apresentou o registro do filme 26x36 que está no mesmo registro da ANVISA/MS do filme 20x25.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º. da Lei Nº 8666/93:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente para o especifico objeto contratado.

II – AS RAZÕES DO RECURSO

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:



Oeste Medic

Distribuidora de Produtos Hospitalares

De acordo com o edital 2.3 do COMODATO **ITEM 2.3.1 o vencedor deverá fornecer em regime de comodato (03) impressoras a seco a laser ou térmica compatível com o DR ASCEND, CARESTREAM.**

A empresa ofertou os filmes nos tamanhos 20x25 e 26x36 compatível com a nossa Impressa DRY LITE a seco (nova) que seria colocada em comodato no município compatível com o **DR ASCEND DA MARCA CARESTREAM.**

De acordo com o edital **ITEM 2.3** do comodato alínea e a assistência técnica deverá ser prestada sem gerar ônus a contratante inclusive com reposição de peças. A contratada deverá atender a solicitação da assistência técnica no prazo máximo de 24 horas a partir do chamado, ficando as despesas pessoais do técnico e outras que se fizerem necessárias.

Quando a empresa entrou com impugnação em relação a itens com exigência compatível com a marca DR CARESTREAM , o Setor de Superintendência de Atenção Secundaria e de Atenção Terciaria nos respondeu que eles necessitam de impressoras que seja compatível com o aparelho de RAIO-X existente nas Unidades que é da marca Carestream.

Como o edital fala que a empresa vencedora deveria fornecer o equipamento em comodato à mesma ofertou o filme de acordo com o seu equipamento, e que o mesmo é compatível com o DR CARESTREAM.

A Oeste Medic Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli-ME, tem sede no município de Cuiabá com estoque local de filmes e assistência técnica.

Tal documento, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atende ao exigido no Edital.



Oeste Medic

Distribuidora de Produtos Hospitalares

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Cuiabá, 16 de Agosto de 2019.

Oeste Medic Dist. de Prod. Hospitalares Eireli-ME
Leandro Almeida Ferreira
Representante Legal

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 25.252.533/0001-91

LEANDRO ALMEIDA FERREIRA CPF: 704.078.351-72 RG: 129953320

SSP/MT

Oeste Medic Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – ME

Rua: Comandante Costa nº 1678 sala 04 bairro Centro Sul – Cuiabá-MT CEP 78020-400

Tel: 65 3057-5480 E-mail: oestemedic@terra.com.br

25.252.533/0001-91
OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME
Rua Camandante Costa, nº 1678
Bairro: Centro Sul - CEP: 78020-400
CUIABÁ

Detalhe do Produto: FILMES DRY FUJI FILM

Nome da Empresa:	FUJIFILM DO BRASIL LTDA		
CNPJ:	60.397.874/0001-56	Autorização:	8002206
Produto:	FILMES DRY FUJI FILM		
Modelo Produto Médico:	DI-AT : 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 35 x 43 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-AL: 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 150 películas e 05 películas; DI-AL: 35 x 43 cm - 100 películas e 05 películas; DI-HL: 25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 150 películas e 05 películas; DI-HL: 35 x 43 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-HT: 25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 35 x 43 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm - caixa com 100 películas e 05 películas; DI-ML: 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 25 x 30 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm / 25,4 x 30,5 cm - caixa com 150 películas e 05 películas. DI-HL (35 X 35 cm) - caixa com 100, 150 e 05 películas. DI-HLc (25 x 30 cm / 20 x 25 cm / 26 x 36 cm / 20,3 cm x 25,4 cm / 25,7 x 36,4 cm / 35 x 43 cm / 35 x 35 cm) - caixa com 100, 150 e 05 películas.		
Registro:	80022060033		
Processo:	25351.077715/2014-14		
Origem do Produto	FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO FABRICANTE : FUJIFILM SHIZUOKA CO, LTD. - JAPÃO DISTRIBUIDOR : FUJIFILM SHIZUOKA CO, LTD. - JAPÃO DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO		
Classificação de Risco:	II - MEDIO RISCO		
Vencimento do Registro:	VIGENTE		
			<< VOLTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 16/08/2019 **HORA:** 15:48

Nº PROCESSO: 616319/19

REQUERENTE: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CPF/CNPJ: 25252533000191

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA Nº1678 CUIABA

TELEFONE: 0000

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº41/2019 RECURSO ADMINISTRATIVO CONFORME ANEXO

OBSERVAÇÃO:

REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº41/2019 RECURSO ADMINISTRATIVO CONFORME ANEXO

Elaine Cristina Pereira

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES

Mariely Silva Marques Paula

MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.